



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 99/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SEBERI A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Seberi autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.494/0114-13, com sede em Porto Alegre/RS, na Av. dos Estados, 1545 - Anchieta - RS, 90200-001.

Art. 2º O presente Acordo de Cooperação Técnica terá como finalidade o intercâmbio de servidores públicos para execução da fiscalização da obra de ampliação e reforma da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Seberi - RS de que trata o Edital RDC ELETRÔNICO Nº 6/2022, Contrato 24/2022, processo SEI08660.030541/2022-14; e apoio na realização de atividades de educação para o trânsito, a serem executadas com foco na sensibilização de alunos das escolas municipais de Seberi e de motoristas profissionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificações estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023/DEL08-RS e no plano de trabalho em anexo, integrantes da presente lei.

Art. 3º Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Acordo de Cooperação Técnica de que trata esta lei.

§ 1º As despesas necessárias à plena consecução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

§ 2º Os serviços decorrentes do Acordo Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados até a presente data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI - RS, FORT
EM 24 DE OUTUBRO DE 2023**

**ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 99/2023

Senhora Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que Autoriza o Município de Seberi a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal/RS.

Como já mencionado no projeto lei, trata-se da celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL no Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de intercâmbio de servidores públicos para execução da fiscalização da obra de ampliação e reforma da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Seberi – RS, e apoio na realização de atividades de educação para o trânsito, a serem executadas com foco na sensibilização de alunos das escolas municipais de Seberi e de motoristas profissionais do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificações estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2023/DEL08-RS e no plano de trabalho em anexo ao presente projeto de lei.

Salientar que de acordo com o plano de trabalho apresentado ao município, a Polícia Rodoviária Federal, conforme previsão legal, necessita realizar a fiscalização da obra de ampliação e reforma da Unidade Operacional (UOP) da PRF em Seberi, entretanto, não dispõe de servidores com habilidade técnica para sua execução, visto que não possui corpo técnico de engenheiros em seus quadros. Por outro lado, a Prefeitura Municipal tem interesse no desenvolvimento de ações com foco na educação para o trânsito, sendo alvo a rede pública de ensino no âmbito municipal e os motoristas profissionais contratados pelo município.

Assim, com a celebração do presente Acordo almeja-se a ampliação da cooperação na execução das atividades propostas, alinhando-se aos princípios da moralidade, eficiência e, em especial da economicidade.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

ADILSON ADAM BALESTRIN
PREFEITO MUNICIPAL